



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SMEI - LEI Nº 0021/2008
CMEI - LEI Nº 235/2022



PARECER Nº 001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação/ Diretoria Pedagógica: Ensino, Formação e Pesquisa	
Assunto: Aprovação de Matrizes Curriculares para a Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Itupiranga	
Relator(a): Paulo Ricarto da Silva	
Processos nº: 001/ CMEI-2026	Entrada: 22/01/2026
Parecer nº: 01/CMEI-2026	Finalização: 11/02/2026
Câmara Responsável: Câmara de Ensino, Legislação e Normas	

I – RELATÓRIO/HISTÓRICO- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Conselho Municipal de Educação de Itupiranga (CMEI), criado e regulamentado pela Lei Municipal 235/2022, através da Câmara de Legislação e Normas, analisa e emite parecer referente ao pedido de aprovação das Matrizes Curriculares para a Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Itupiranga, com a finalidade de adequar a organização curricular da rede municipal de ensino às normativas nacionais vigentes, especialmente tendo em vista que em 21 de março de 2025, o Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução n.º 02/2025, definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares e sobre a integração curricular da educação digital e midiática e, em 04 de agosto do ano de 2025, por meio da Resolução n.º 07/2025, definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, o que provocou a necessidade de uma atualização das matrizes para a Educação integral. Contudo, as matrizes da modalidade de Ensino Parcial continuam regidas pela Resolução CMEI n.º 01/2024.

A proposta visa homologar as matrizes curriculares, considerando os princípios da educação integral, da justiça curricular, da equidade, da inclusão, bem como a integração pedagógica da educação digital e midiática, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

Dessa forma, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, foi protocolado neste Conselho Municipal de Educação por meio do ofício nº 013/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a solicitação de análise e aprovação das Matrizes Curriculares para a Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Itupiranga, que compõem o processo os seguintes documentos, anexos:

- I- Matriz Curricular da Educação Infantil – Período Integral – Campo (7h diárias ou 35h semanais)
- II- Matriz Curricular da Educação Infantil – Período Integral – Sede e Campo (9h diárias ou 45h semanais)



III- Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais – Período Integral (9h diárias ou 45h semanais)

IV- Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Finais – Período Integral (9h diárias ou 45h semanais)

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Base Legal e Diretrizes Curriculares Nacionais:

A organização das matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental encontra fundamento na **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas **Diretrizes Curriculares Nacionais** para as etapas da Educação Básica, que orientam a formulação e a reformulação curricular pelos sistemas de ensino. Especialmente no que se refere à aplicação da BNCC de Computação, que traz, além das habilidades obrigatórias, explicações e exemplos práticos.

2. Resolução CNE/CEB nº 02/2025:

Institui as **Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular da educação digital e midiática**. O instrumento normativo visa orientar a organização escolar e curricular para incorporação de práticas de educação digital, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio. Estas diretrizes são estruturantes para a revisão curricular, destacando a integração pedagógica da tecnologia e o uso responsável de dispositivos digitais no contexto escolar, em conformidade com as diretrizes legais e a BNCC, conforme observado abaixo.

Art. 2º As Diretrizes Operacionais Nacionais articulam-se com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação – CNE vigentes, relacionadas à Educação Básica, considerando todas as suas etapas e modalidades, e contemplam os princípios e fundamentos definidos na legislação para orientar as políticas públicas educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, planejamento, implementação e avaliação do uso de dispositivos digitais nos estabelecimentos escolares e dos elementos curriculares pertinentes indicados nestes documentos.

3. Resolução CNE/CEB nº 07/2010:

Institui **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, com normas obrigatórias que orientam o planejamento e a implementação dos currículos em todo o Brasil. Elas visam garantir uma formação básica comum, pautada em princípios éticos, políticos e estéticos, focando no desenvolvimento da cidadania, na inclusão, na alfabetização nos anos iniciais e na melhoria da qualidade educacional.

4. **Resolução CNE/CEB nº 05/2009.**

Institui **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**, que se articulam com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas na área e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares.

5. **Resolução CNE/CEB nº 07/2025:**

Institui as **Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica**, orientando a implementação, gestão, monitoramento e avaliação da oferta educacional em tempo integral. Esta resolução introduz princípios de justiça curricular, equidade, articulação curricular ampliada e desenvolvimento integral do estudante, princípios que influenciam e moldam a atualização das matrizes curriculares para contemplar tempo ampliado de atividades pedagógicas e práticas educativas que vão além da sala de aula.

III- ANÁLISE DA MATÉRIA

1. **Educação Infantil**

Foram organizadas duas matrizes Curriculares da Educação Infantil, sendo uma de 7h diárias (35h semanais) e outra de 9h diárias (45h semanais). Essa organização foi pensada segundo as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, de modo que cada comunidade escolar, sobretudo as comunidades tradicionais/indígenas, opte pelo regime de oferta para a etapa da Educação Infantil, conforme a legislação atual vigente.

A Resolução CNE/CEB nº 02/2025 orienta que a educação digital e midiática seja integrada ao currículo de forma ética, responsável e mediada, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil. Assim, a matriz curricular da Educação Infantil deve assegurar que o uso de tecnologias digitais não substitua as interações, as brincadeiras, as experiências sensoriais e o convívio social, mas atue como recurso pedagógico complementar.

Na Educação Infantil, a BNCC Computação traz o conceito de “**computação desplugada**”, que prevê o desenvolvimento de habilidades ligadas à educação digital mesmo sem o uso de ferramentas tecnológicas. Essas habilidades são introdutórias, e permitem que o conceito de computação se expanda para além do uso e da criação de artefatos digitais, alcançando também a ideia de que o tema tem a ver com raciocínio lógico e resolução de problemas.

No que se refere à Resolução CNE/CEB nº 07/2025, observa-se a necessidade de reorganização dos tempos e espaços educativos, de modo a favorecer o desenvolvimento integral da criança, garantindo experiências diversificadas nos campos de experiência previstos na BNCC.

2. Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será mantida a jornada de 45h semanais já existente, sendo 10h semanais destinadas para alimentação, descanso, higiene e socialização e 35h semanais de atividades formativas, distribuídas da seguinte forma: 800h anuais para os componentes da Base Nacional Comum Curricular e 600h do Núcleo Estruturante de Integração Curricular.

Também se altera o nome do componente curricular “**Computação**” da matriz anterior para “**Ensino da Computação**” na nova matriz, visto que inclui as competências e aprendizagens previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital e pensamento computacional, esses três últimos presentes na BNCC da computação.

Nesta etapa do ensino, a integração da educação digital e midiática deve ocorrer de forma progressiva, articulada às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares da BNCC, promovendo o desenvolvimento de competências digitais, pensamento crítico, uso ético das tecnologias e letramento midiático.

A Resolução CNE/CEB nº 07/2025 reforça a concepção de educação integral, exigindo a reorganização curricular para contemplar práticas pedagógicas diversificadas, projetos interdisciplinares, atividades culturais, esportivas, científicas e socioemocionais.

2. Ensino Fundamental – Anos Finais

Para os Anos Finais do Ensino Fundamental, define-se a continuidade da matriz atual de 9h diárias ou 45h semanais tanto para escolas da sede quanto do campo. O horário deverá ser organizado em 9 tempos de aulas diárias de 45 minutos, dois intervalos de 15 minutos, 15 minutos para o Acolhimento diário na entrada dos estudantes e 01h30min para almoço, descanso e higienização entre os turnos da manhã e tarde.

- Altera-se o nome do componente curricular “**Computação**” para “**Ensino da Computação**”, visto que inclui as competências e aprendizagens previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, esses três últimos presentes na BNCC da computação, e a inclusão do componente na parte obrigatória da matriz.



- O componente curricular de Estudos Amazônicos passa a constar no Núcleo Estruturante de Integração Curricular e não em uma parte diversificada isolada.
- Altera-se o tempo de aula do componente de Práticas Desportivas e Corporeidade do Núcleo Estruturante de Integração Curricular de 03 tempos para 02 tempos, devido às experiências vividas de organização da escola desde a implantação;
- Altera-se o tempo de aula do componente de Educação Ambiental e Práticas de desenvolvimento sustentável do Núcleo Estruturante de Integração Curricular de 02 tempos para 01 tempo de aula.

Tais mudanças permanecem em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica (Resolução n. 4/2010 do CNE) que estabelece que o currículo será organizado em duas partes, uma da Formação Básica Comum, tendo a BNCC como referência e uma parte diversificada, aqui chamada de Núcleo de Integração Curricular e esclarece que

Art. 15. A parte diversificada enriquece e complementa a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, independentemente do ciclo da vida no qual os sujeitos tenham acesso à escola.

§ 1º A parte diversificada pode ser organizada em temas gerais, na forma de eixos temáticos, selecionados colegiadamente pelos sistemas educativos ou pela unidade escolar

Também em consonância com a Resolução CMEI nº05/2025 que estabelece 800h anuais mínimas para os componentes da Base Nacional Comum Curricular e 600h anuais mínimas do Núcleo Estruturante de Integração Curricular.

Em razão da diminuição dos tempos de aula dos componentes “Práticas Desportivas e Corporeidade” e “Educação Ambiental”, os tempos suprimidos serão preenchidos por atividades formativas nas perspectivas de uma formação integral, na participação dos estudantes nas tomadas de decisões e nos princípios da gestão democrática e construção dos seus projetos de vida conforme estabelece a Resolução 07/2025 do CNE/CEB, a saber:

- 01 tempo de aula para atividades de **Tutoria**: um processo de acompanhamento individualizado e coletivo de alunos, onde o professor tutor orienta e apoia o estudante no seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional, visando o alcance de seu projeto de vida.
- 01 tempo de aula para atividades de **Clubes Juvenis**: grupos formados por estudantes dentro do ambiente escolar, com o objetivo de promover o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de

habilidades em áreas de interesse comum. Esses clubes são espaços onde os alunos têm autonomia para organizar atividades, projetos e debates, sempre com foco no aprendizado colaborativo e na troca de experiências.

Vale ressaltar que a **Tutoria e os Clubes Juvenis** constarão nas matrizes curriculares dos Anos Finais em regime de tempo integral, conforme recomendação dos guias de implementação da Política Escola das Adolescências, instituída pela Portaria nº 635, de 10 de julho de 2024.

A proposta analisada observa a carga horária mínima legal, bem como prevê a ampliação e reorganização dos tempos pedagógicos, respeitando a autonomia do sistema municipal de ensino e as normas complementares deste Conselho.

IV- VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, entendo que a proposta de alteração das Matrizes Curriculares da Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais e finais em período integral para a Rede Municipal de Ensino de Itupiranga – PA está em conformidade com a legislação educacional vigente e com as Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pelas Resoluções CNE/CEB nº 02/2025 e nº 07/2025.

As alterações contribuem para o fortalecimento da educação integral, para a integração responsável da educação digital e midiática e para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Portanto, **voto favoravelmente** à aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais e finais em período integral para a Rede Municipal de Ensino de Itupiranga - PA.

V - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino, Legislação e Normas, em consonância com o voto do relator e após análise do Processo nº 001/CMEI-2026, delibera favoravelmente à aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais e finais em período integral para a Rede Municipal de Ensino de Itupiranga - PA.

Itupiranga-PA, 11 de fevereiro de 2026.



ANEXOS

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL - CAMPO
(7H diárias ou 35h semanais)

Direitos de aprendizagem Conviver Brincar Participar Explorar Expressar-se Conhecer-se		CRECHE				PRÉ – ESCOLA	
		Bebês (Berçário)		Crianças bem pequenas (Maternal)		Crianças pequenas	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Campos de Experiências	B - I	B - II	MAT - I	MAT - II	PRÉ - I	PRÉ - II
		A/S	A/S	A/S	A/S	A/S	A/S
	Eu, o outro e o nós						
	Corpo, Gestos e Movimento						
	Traços, sons, cores e formas						
	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	35	35	35	35	35	35
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações							
Sub Total Carga Horária Semanal		35	35	35	35	35	35
Sub Total Carga Horária anual		1400	1400	1400	1400	1400	1400
<p>AULA: 60 minutos Nº de semanas: 40 semanas Dias letivos: 200</p> <p>Legenda: A/S: aula semanal CH/A: carga horária anual</p> <ul style="list-style-type: none"> Os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização, convivência e descanso, devendo ser assegurada a intencionalidade pedagógica, planejamento e rotina escolar, conforme a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025. Os objetivos de aprendizagem do complemento BNCC computação para a Educação digital e midiática serão ministrados de forma interdisciplinar e transversal de acordo com os campos de experiências no âmbito do currículo da educação infantil, conforme orienta a Resolução CNE/CEB N. 2 de 21 de março de 2025. 							



MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL – sede e campo
(9H diárias ou 45h semanais)

Direitos de aprendizagem Conviver Explorar Brincar Expressar-se Participar Conhecer-se		CRECHE				PRÉ – ESCOLA	
		Bebês (Berçário)		Crianças bem pequenas (Maternal)		Crianças pequenas	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Campos de Experiências	B - I	B - II	MAT - I	MAT - II	PRÉ - I	PRÉ - II
		A/S	A/S	A/S	A/S	A/S	A/S
	Eu, o outro e o nós	45	45	45	45	45	45
	Corpo, Gestos e Movimento						
	Traços, sons, cores e formas						
	Escuta, fala, pensamento e imaginação.						
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações							
Sub Total Carga Horária Semanal		45	45	45	45	45	45
Sub Total Carga Horária anual		1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
<p>AULA: 60 minutos Nº de semanas: 40 semanas Dias letivos: 200 Legenda: A/S: aula semanal CH/A: carga horária anual</p> <ul style="list-style-type: none"> Os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização, convivência e descanso, devendo ser assegurada a intencionalidade pedagógica, planejamento e rotina escolar, conforme a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025. Os objetivos de aprendizagem do complemento da BNCC computação, para a Educação digital e midiática serão ministrados de forma interdisciplinar e transversal de acordo com os campos de experiências no âmbito do currículo da educação infantil, conforme orienta a Resolução CNE/CEB N. 2 de 21 de março de 2025. 							



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS EM PERÍODO INTEGRAL -
(9H diárias ou 45h semanais)

AMPARO LEGAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS										
			CARGA HORÁRIA POR COMPONENTE CURRICULAR										
			1º		2º		3º		4º		5º		
A/S	CH/A	A/S	CH/A	A/S	CH/A	A/S	CH/A	A/S	CH/A	A/S	CH/A		
Art. 26 e 27 da Lei nº 9.394/96 (LDB)	Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	
		Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
		MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
			Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40		
Carga Horária Semanal			20		20		20		20		20		
Carga Horária Anual			800		800		800		800		800		
NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR	Apoio pedagógico e orientação em estudos		05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	
	Práticas Desportivas e corporeidade.		02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Arte, Cultura e Música.		02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Ensino da Computação		02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Projeto de Convivência		02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Educação Ambiental e práticas de desenvolvimento sustentável na Amazônia.		02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
Carga Horária Semanal			15		15		15		15		15		
Carga Horária Anual			600		600		600		600		600		
Total Carga Horária Anual			1400		1400		1400		1400		1400		

AULA: 60 minutos Nº de semanas: 40 semanas Dias letivos: 200

Legenda: A/S: aula semanal CH/A: carga horária anual

- Ficam reservadas duas horas diárias para atividades de alimentação, à higiene, à socialização, convivência e descanso, devendo ser assegurada a intencionalidade pedagógica, planejamento e rotina escolar, conforme a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025.
- Os objetos de conhecimento referentes à História e Cultura Africana, afro-brasileira conforme Lei 10.639/2003 e dos Povos Indígenas serão ministrados de forma interdisciplinar e transversal no âmbito de todo o currículo escolar, em cada área e seus componentes curriculares, assim, como outros temas dispostos no DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL.

Polim

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS EM PERÍODO INTEGRAL -
(9H diárias ou 45h semanais)

AMPARO LEGAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS								
			CARGA HORÁRIA POR COMPONENTE CURRICULAR								
			6º		7º		8º		9º		
A/S	CH/A	A/S	CH/A	A/S	CH/A	A/S	CH/A				
Art. 26 e 27 da Lei nº 9.394/96 (LDB)	Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	
		Inglês	02	80	02	80	02	80	02	80	
		MATEMÁTICA	Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120
			Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	120	03	120	03	120	03	120
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
		COMPUTAÇÃO	Ensino da Computação	02	80	02	80	02	80	02	80
Carga Horária Semanal			30	30	30	30	30	30	30		
Carga Horária Anual			1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200		
NÚCLEO ESTRUTURANTE DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR	Apoio pedagógico e orientação em estudos com foco em Língua Portuguesa.	02	80	02	80	02	80	02	80		
	Apoio pedagógico e orientação em estudos com foco em Matemática.	02	80	02	80	02	80	02	80		
	Práticas Desportivas e corporeidade.	02	80	02	80	02	80	02	80		
	Arte, Cultura e Música.	02	80	02	80	02	80	02	80		
	Projeto de vida e Educação para cidadania	02	80	02	80	02	80	02	80		
	Educação Ambiental e práticas de desenvolvimento sustentável na Amazônia.	01	40	01	40	01	40	01	40		
	Estudos Amazônicos	02	80	02	80	02	80	02	80		
	Clubes Juvenis	01	40	01	40	01	40	01	40		
	Tutoria	01	40	01	40	01	40	01	40		
Carga Horária Semanal			15	15	15	15	15	15	15		
Carga Horária Anual			600	600	600	600	600	600	600		
Total Carga Horária Anual			1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800		

AULA: 45 minutos Nº de semanas: 40 semanas Dias letivos: 200

Legenda: A/S: aula semanal CH/A: carga horária anual

- Os tempos dedicados a alimentação, à higiene, à socialização, convivência e descanso, devem ser assegurados a intencionalidade pedagógica, planejamento e rotina escolar, conforme a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025.
- Os objetos de conhecimento referentes à História e Cultura Africana, afro-brasileira conforme Lei 10.639/2003 e dos Povos Indígenas serão ministrados de forma interdisciplinar e transversal no âmbito de todo o currículo escolar, em cada área e seus componentes curriculares, assim, como outros temas dispostos no DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL.

Handwritten signature